



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

Pregão Presencial nº 1/2020

Processo nº 2/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020

OBJETO: O presente contrato, pactuado em regime de execução Menor Preço - Item tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ALCOOL HIDRATADO, DIESEL COMUM) PARA ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS, **EM POSTOS ESTABELECIDOS NO PERÍMETRO URBANO DE CAMPO BONITO**, CONFORME NECESSIDADE, DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL, licitados através da licitação modalidade Pregão nº 1/2020.

Celebram a prefeitura de Campo Bonito, CNPJ 80.869.621/0001-45 e a empresa K.R. Pasqualotto e Cia Ltda, CNPJ 04.926.805/0001-11,

CLAUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitação protocolada pela empresa e de comum acordo entre as partes, fica ajustado o valor dos seguintes itens;

GASOLINA COMUM – VALOR UNITARIO R\$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos)

Foro: Comarca de Guaraniãçu

Assinaturas: Antonio Carlos Dominiak e Kellen Rosane Pasqualotto

Campo Bonito, 28 de Maio de 2020.

ASSINATURAS: Antonio Carlos Dominiak e Kellen Rosane Pasqualotto



PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

PORTARIA Nº. 77/2020 em 13/05/2020

SUMULA: CONCEDE 03 MESES DE LICENÇA A TÍTULO DE PREMIO POR ASSIDUIDADE.

O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 88 § único da Lei Orgânica Municipal nº. 30/090 e art. 107 da Lei Municipal 150/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, licença premio de 03 meses, a Servidora TEREZA MAIA, ocupante do cargo de PROFESSOR, distribuídos da seguinte forma 3/3 de férias a partir de 13 de maio de 2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Campo Bonito Paraná, Paço Municipal Álvaro Assis Grassi, nº 252,

**ANTONIO CARLOS DOMIN IAK
PREFEITO**



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

DECRETO N. 3076/2020

SÚMULA: INCLUEM-SE LOTES URBANOS NA LEI N. 1410/2019, QUE DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o município tem competência constitucional sobre o uso, o parcelamento e a ocupação do solo urbano, por força do inciso VIII do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o direito à moradia, assegurando este direito àqueles que exercem posse de boa fé e com fins de moradia;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal 1206/2015 e Lei Municipal 1410/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Incluem-se na Lei n.1410/2019, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis no município de Campo Bonito, os lotes urbanos localizados nas quadras n. 01, 02, 07, 10, 19, 20, 21, 23, 24 25, 26, 27, 29, 30, 36 e 38, do loteamento denominado Zibetti, de propriedade do Município de Campo Bonito, através da Escritura Pública de Compra e venda, constante do livro n. 11-E, fls. 186 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Guaraniaçu, Pr.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de Maio de 2020.

Antonio Carlos Deminiak
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

DECRETO Nº. 3071/2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1338/2017-PLANO PLURIANUAL-PPA-2018/2021; 1405/2019-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2020 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento do Fundo de Previdência de Campo Bonito para 2020 - LOA nº. 1414/2019 de 26/12/2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$-160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)**, para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias, Conforme Lei Municipal nº.1418 de 21/05/2020.

ENTRADA:

12.00 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA - FUMPRECAMPO
12.01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA - FUMPRECAMPO
09.272.0023.4.001-0000 - Manutenção do Fundo
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil _____ R\$ 160.000,00
Fonte de Recursos - 40 - Regime Próprio de Previdência Social.
Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de dotação.
Despesa: Crédito Suplementar.

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR _____ R\$160.000,00

SAÍDA:

12.00 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA - FUMPRECAMPO
12.01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA - FUMPRECAMPO
09.272.0023.4.001-0000 - Manutenção do Fundo
3.3.90.08.00 - Outros benefícios previdenciários _____ R\$ 160.000,00
Fonte de Recursos - 40 - Regime Próprio de Previdência Social.
Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de dotação.
Despesa: 11.

TOTAL DAS SAÍDAS _____ R\$ 160.000,00



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º serão utilizados Recursos provenientes de Anulação de Dotação na Fonte 040 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de maio de 2020.



Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

LEI Nº. 1418/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1338/2017-PLANO PLURIANUAL-PPA-2018/2021; 1405/2019-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2020 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura no Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Campo Bonito para 2020 - LOA nº. 1414/2019 de 26/12/2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-160.000,00 (Cento e Sessenta Mil reais), para incremento da seguinte Dotação Orçamentária.

ENTRADA:

12.00 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA - FUMPRECAMPO
12.01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA - FUMPRECAMPO
09.272.0023.4.001-0000 - Manutenção do Fundo
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil _____ R\$ 160.000,00
Fonte de Recursos - 40 - Regime Próprio de Previdência Social.
Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de dotação.
Despesa: Crédito Suplementar.

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR _____ R\$160.000,00

SAÍDA:

12.00 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA - FUMPRECAMPO
12.01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA - FUMPRECAMPO
09.272.0023.4.001-0000 - Manutenção do Fundo
3.3.90.08.00 - Outros benefícios previdenciários _____ R\$ 160.000,00
Fonte de Recursos - 40 - Regime Próprio de Previdência Social.
Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de dotação.
Despesa: 11.

TOTAL DAS SAÍDAS _____ R\$ 160.000,00



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º serão utilizados Recursos provenientes de Anulação de Dotação na Fonte 040 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de maio de 2020.



Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal